

# Regimento Interno da Equipa Técnica Especializada - 2019/2020



## **Capítulo I- Equipa Técnica Especializada**

### **DEFINIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPA TÉCNICA ESPECIALIZADA**

#### **Artigo 1º**

##### **Definição**

1. A Equipa Técnica Especializada (ETE) é uma resposta constituída ao abrigo do Programa TEIP como medida de combate ao abandono, absentismo e indisciplina, na promoção do sucesso educativo e no eixo relação escola, família e comunidade.
2. É uma Equipa Técnica de referência para toda a comunidade educativa, com técnicos especializados, essencialmente das áreas da psicologia, serviço social e animação socioeducativa.
3. Estes técnicos trabalham numa perspetiva transdisciplinar, de intervenção e prevenção na promoção da disciplina, prevenção do absentismo e abandono.

#### **Artigo 2º**

##### **Composição**

Esta equipa é constituída por técnicos superiores a designar, preferencialmente Psicólogos, Técnicos de Serviço Social e Animadores Socioeducativos. Acrescem recursos cedidos pela Câmara Municipal de Matosinhos, nomeadamente Psicóloga e Terapeuta da Fala.

#### **Artigo 3º**

##### **Competências:**

1. A Equipa Técnica Especializada tem intervenção na orientação pessoal, social e familiar do aluno e na mediação de conflitos, com impacto em toda a comunidade educativa.
2. O trabalho desta equipa é dinamizado segundo um plano de ação desenvolvido com vista ao apoio dos alunos e famílias em risco de abandono, absentismo, insucesso escolar ou em perigo/risco.

#### **Artigo 4º**

##### **Atribuições da Equipa Técnica Especializada**

São atribuições da Equipa Técnica Especializada:

1. Implementar de forma individual ou em grupo/turma atividades com vista ao desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais (em trabalho direto com alunos, pais e professores e indireto de consultadoria a docentes e encarregados de

- educação).
2. Promover um ambiente escolar saudável e harmonioso, dentro e fora da sala de aula, diminuindo episódios de indisciplina e conflito entre pares.
  3. Desenvolver atividades de apoio psicossocial com vista à melhoria dos comportamentos de risco /perigo.
  4. Promover o trabalho em rede e em articulação com os agentes educativos, instituições da rede social e da freguesia, de saúde ou outras instituições parceiras do Agrupamento que acompanhem os alunos e/ou agregados familiares, contribuindo para o correto diagnóstico e avaliação psicossocial e psicológica dos alunos.
  5. Participar no planeamento das medidas de intervenção mais adequadas para responder aos problemas sinalizados no agrupamento.
  6. Efetuar os acompanhamentos psicológicos com intervenção educativa dos alunos com dificuldades de aprendizagem, integração ou comportamentos desviantes, aplicando estratégias de intervenção diferenciada com vista a inverter situações de risco e promover a integração social.
  7. Ajudar na gestão e encaminhamento dos alunos cujas carências socioeconómicas afetem o seu desempenho escolar.
  8. Promover ações de intervenção junto dos alunos com consumos ilícitos de substâncias, comportamentos sexuais de risco e/ou com perturbações alimentares.
  9. Preparação e implementação de ações de formação para assistentes operacionais ou para pessoal docente.
  10. Promover e desenvolver a ações de (in)formação para pais/encarregados de educação, com vista à promoção de competências familiares com impacto no sucesso educativo dos seus educandos.
  11. Desenvolver ações tutorais de acordo com o Plano Tutorial do Agrupamento com vista ao sucesso educativo.
  12. Participar na Comissão Social de Freguesia, Grupo Restrito da Educação e Rede Social do concelho de Matosinhos.

## Artigo 5º

### Local de Funcionamento

A Equipa Técnica Especializada intervém em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Perafita, tendo dois gabinetes para atendimento na Escola sede.

## **Artigo 6º**

### **Período de vigência e funcionamento**

1. A Equipa Técnica Especializada terá um período de vigência de um ano letivo.
2. A atividade da equipa desenvolve-se com autonomia organizativa, funcional e técnica, integrada numa lógica de rede com outras unidades do agrupamento.
3. No prosseguimento dos objetivos definidos para a intervenção, a Equipa atuará internamente com os alunos e outros agentes educativos. Não obstante, poderá atuar também com agentes externos ao Agrupamento, recorrendo a um sistema de cooperação e articulação que se constitua facilitador da obtenção de respostas adaptadas às situações, visando a capacitação dos alunos e a capacitação parental.
4. A equipa reunirá semanalmente (preferencialmente às quartas-feiras, entre as 14:00 e as 15:30), podendo ser marcadas reuniões extraordinárias, sempre que se justifique. Das reuniões efetuadas, será elaborada uma ata, rotativamente.

## **Artigo 7º**

### **Horário**

1. O horário dos Técnicos que constituem a Equipa Técnica Especializada é elaborado no início do ano letivo, de acordo com as necessidades do Agrupamento e horários das turmas. Sendo que o horário deverá cobrir, se necessário em regime de rotatividade dos Técnicos, o horário de funcionamento das atividades letivas (8h20m – 17h30m).

## **Artigo 8º**

### **Animação Socioeducativa**

1. A intervenção do Técnico de Animação Socioeducativa procura promover um bom clima relacional na escola, de forma a proporcionar à comunidade educativa um ambiente de motivação, exigência e gratificação, tornando a escola mais ativa, fundamentada na formação cívica e numa cultura de diálogo e no desenvolvimento das competências do saber ser, saber-estar e saber-fazer.
2. O trabalho do Animador visa o desenvolvimento de atividades socioeducativas, da mediação de conflitos, vigilância de recreios, intervenção junto de alunos e agregados familiares em situação de crise, intervenção em grupos/turmas previamente identificados e sinalizados, intervenção no espaço da cantina escolar promovendo hábitos de convívio e

alimentação saudável, organização e dinamização de clubes e evento estimulando a participação ativa de todos os alunos e agentes educativos.

## **Artigo 9º**

### **Serviço Social**

1. A intervenção da Técnica Superior de Serviço Social visa agir de forma integrada e em parceria no esforço de diminuir situações de abandono precoce, absentismo, bem como dar respostas a outras problemáticas que possam constituir situações de risco ou perigo para as crianças/jovens e/ou agregados familiares. A Assistente Social desenvolve a sua intervenção partindo do contexto institucional e tem como função promover a articulação entre os agentes educativos (escola-família-comunidade) partindo do pressuposto que a criança/jovem é resultado da interação que se estabelece com outros sistemas sociais.
2. Os encaminhamentos para as respostas na comunidade, a articulação com os diferentes serviços no âmbito da promoção e proteção de menores, ação social, emprego, saúde, realização de visitas domiciliárias, participação em grupos restritos de trabalho, mediação de conflitos, intervenção junto de alunos e agregados familiares em situação de crise, intervenção em grupos/turmas previamente identificados e sinalizados, intervenção no espaço da cantina escolar promovendo hábitos de convívio e alimentação saudável, são apenas exemplos das várias responsabilidades assumidas pelo Técnico no seu quotidiano profissional.

## **Artigo 10º**

### **Serviço de Psicologia – Equipa Técnica Especializada (SP-ETE)**

De acordo com o Referencial Técnico para os Psicólogos Escolares, elaborado pela Direção Geral de Educação:

1. Os Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) foram criados pelo Decreto-Lei n.º 190/91, de 17 de maio, concretizando, assim, o previsto na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86).
2. Esta Equipa Técnica Especializada dispõe de um Serviço de Psicologia composto por psicólogas escolares afetas ao agrupamento.
3. Constituem este serviço, nesta escola, psicólogos contratados pelo Ministério da Educação e outros técnicos alocados a este serviço nomeadamente pela Câmara Municipal de Matosinhos de acordo com o protocolo celebrado.

4. O SP-EETE é considerado uma unidade especializada de apoio educativo, integrada na rede escolar, que desenvolve a sua ação em escolas e agrupamentos de escolas, da educação pré-escolar ao ensino básico.

## **Artigo 911**

### **Atribuições do Serviço de Psicologia da Equipa Técnica Especializada**

De acordo com a legislação, são atribuições destes serviços:

1. Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade;
2. Apoiar os alunos no seu processo de aprendizagem e de integração no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar;
3. Prestar apoio de natureza psicológica e psicopedagógica a alunos, professores, pais e encarregados de educação, no contexto das atividades educativas, tendo em vista o sucesso escolar, a efetiva igualdade de oportunidades e a adequação das respostas educativas;
4. Assegurar, em colaboração com outros serviços competentes designadamente os de Educação Especial e EMAEI através da designação da Diretora, a identificação de alunos com necessidades especiais, a avaliação da sua situação e proposta de intervenções adequadas;
5. Contribuir, em conjunto com as atividades desenvolvidas no âmbito das áreas curriculares, dos complementos educativos e das outras componentes educativas não escolares, para a identificação de fatores psicológicos dos alunos de acordo com o seu desenvolvimento global e nível etário;
6. Promover atividades específicas de informação escolar e profissional, suscetíveis de ajudar os alunos a situarem-se perante as oportunidades disponíveis, tanto no domínio dos estudos e formações como no das atividades profissionais, favorecendo a indispensável articulação entre a escola e o mercado de trabalho;
7. Desenvolver ações de aconselhamento psicossocial e de carreira dos alunos, apoiando o processo de escolha e o planeamento de carreiras;
8. Colaborar em experiências pedagógicas e em ações de formação de professores, bem como realizar e promover a investigação nas áreas da sua especialidade.

## Artigo 12

### Enquadramento Organizacional do Serviço de Psicologia

1. De acordo com os normativos legais em vigor, relativos ao regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Serviço de Psicologia, e toda a Equipa Técnica Especializada, desenvolve a sua ação na dependência funcional da diretora do agrupamento, enquadrados pelos respetivos documentos estruturantes.
2. Os técnicos alocados pela Câmara Municipal de Matosinhos, mantém o desenvolvimento da sua ação na dependência funcional da autarquia.
3. Nos termos do DL. n.º 266-G/2012, densificado pela Portaria n.º 258/2012, compete à Direção Geral da Educação o acompanhamento técnico-normativo dos Serviços de Psicologia, para os psicólogos contratados pelo Ministério da Educação.
4. O conjunto de atividades a desenvolver anualmente pelo Serviço de Psicologia da Equipa Técnica Especializada (independentemente do vínculo laboral dos técnicos), é definido em articulação com a direção do agrupamento, e deve enquadrar as áreas de intervenção prioritárias, selecionadas em consonância com o Projeto Educativo e Plano Plurianual de Melhoria
5. No exercício das suas funções, os psicólogos escolares devem pautar a sua ação pelo Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, publicado em Diário da República a 20 de Abril de 2011.

## Artigo 13

### Articulação com Entidades Externas

1. A articulação com entidades externas, sejam elas médicas, sociais ou judiciais, será realizada sempre que os técnicos da Equipa técnica Especializada considerem necessário.
2. Os relatórios de acompanhamento ou de avaliação psicológica serão enviados sempre que solicitado via email ou por carta, para a entidade que o solicita. Uma cópia do relatório deverá ser entregue ao Encarregado de Educação. O envio do relatório será realizado através do endereço de correio eletrónico, através do contato [equipatecnica@aeperafita.pt](mailto:equipatecnica@aeperafita.pt).
3. A articulação externa poderá ser efetuada através das seguintes vias:
  - a. via telefone, através dos contatos oficiais da entidade orgânica;

- b. correio eletrónico, através do contato [equipatecnica@aeperafita.pt](mailto:equipatecnica@aeperafita.pt).

### **Artigo 14**

#### **Sinalização**

1. O encaminhamento para o serviço adequado de cada sinalização será efetuado em reunião de Equipa Técnica Especializada e registado em ata.
2. As sinalizações só serão aceites pela Equipa Técnica Especializada se a ficha de sinalização disponibilizada no Moodle estiver preenchida na sua totalidade, bem como assinada pelo Encarregado de Educação.
3. As sinalizações podem ser entregues em formato papel a um dos membros da Equipa Técnica Especializada ou para o correio eletrónico [equipatecnica@aeperafita.pt](mailto:equipatecnica@aeperafita.pt).
4. A informação relativa ao acompanhamento será disponibilizada ao Diretor de Turma e ao Encarregado de Educação sempre que solicitado. No final de cada período a Equipa Técnica Especializada enviará uma pequena informação sobre o acompanhamento que irá constar da ata do conselho de turma.